

270

O NOVO PAPEL DA AUTONOMIA DA VONTADE NA DOGMÁTICA CONTRATUAL BRASILEIRA. *Matheus Brandao Moraes, Claudio Fortunato Michelin Junior (orient.) (UFRGS).*

O presente estudo visa, em linhas gerais, a analisar o papel exercido pela autonomia da vontade no Direito Brasileiro. A autonomia da vontade, que nasceu como corolário lógico do Direito dos Contratos Clássico, segundo a antiga concepção existente, estaria assegurada mediante o simples exercício pelo particular de sua liberdade de contratar. Todavia, paulatinamente, mormente com o advento do CCB de 2002, o qual trouxe interessantes questionamentos e novos princípios, foi modificada a acepção dada pelo intérprete à autonomia da vontade. Não apenas a idéia de boa-fé objetiva, surgida no Direito Alemão e desenvolvida com maestria no Direito Brasileiro pelo Prof. Clóvis do Couto e Silva, mas também conceitos de equilíbrio contratual e, posteriormente, de função social do contrato acarretaram, inegavelmente, maior intervenção estatal em um campo eminentemente privado. Nesse contexto, face à crescente “socialização” do mais tradicional campo do Direito Privado, a própria existência da tradicional divisão entre negócios *ex lege*, *ex voluntate* parece ter sido colocada em xeque. O “novo paradigma” contratual, assim denominado por Teresa Negreiros, exige do intérprete uma visão diferenciada: o conceito de contrato tradicional, regido unicamente pela autonomia da vontade e princípios correlatos cede espaço a uma nova dinâmica, em que a figura do “contrato típico” perde força frente às especificidades do caso concreto. Assim sendo, na primeira parte deste estudo, o trabalho tratará do conceito de autonomia da vontade, suas raízes históricas e, principalmente, do fundamento filosófico subjacente à teoria contratual centrada na liberdade do contratante. No que tange à segunda parte, o presente estudo busca constatar qual seria o novo lugar ocupado pela autonomia da vontade no Direito dos Contratos, analisando se a autonomia da vontade segue como elemento “definidor” do conceito de contrato.